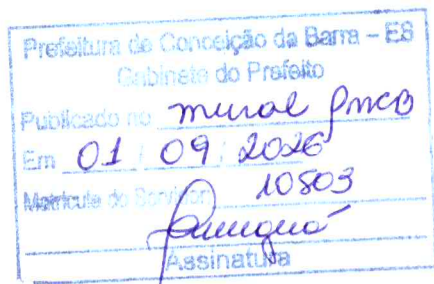




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.120, DE 01 DE SETEEMBRO DE 2026.



DISPÕE SOBRE PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA COMPREENDIDA PARA REALIZAÇÃO DO “IV FESTIVAL DO CARANGUEJO” E “IV MOTO FEST - PATRULHEIROS DO NORTE”; REGULAMENTA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E INTERDIÇÃO DE RUAS EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao “**IV FESTIVAL DE CARANGUEIJO**” E “**IV MOTO FEST - PATRULHEIROS DO NORTE**” programado para os dias 04 à 07 de setembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público regular as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência privativa, privilegiando o interesse público de cada atividade, com enfoque no desenvolvimento e no fim social.

CONSIDERANDO que é uma das políticas de governo sedimentar o turismo sustentável no município, fazendo com que, diante das belezas que a cidade possui, conviva com o turismo cotidianamente. Potencializando a sua utilização como ferramenta primordial de emprego e renda, melhorando a vida das pessoas.

CONSIDERANDO que eventos como o “*IV Festival do Caranguejo*” e o “*IV Moto Fest – Patrulheiros do Norte*” atraem expressiva participação de visitantes, turistas e munícipes, gerando intenso movimento econômico e social;

CONSIDERANDO que tais iniciativas estimulam outras pessoas jurídicas de direito privado a se organizarem e promoverem festivais gastronômicos e culturais, contribuindo para a movimentação da cidade;

CONSIDERANDO que compete à Prefeitura Municipal, em sua missão institucional e constitucional, apoiar tais ações que fortalecem a economia local, o turismo e a cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condicionantes para a utilização do espaço público em questão, afim de que atividade particular não implique em ônus financeiro ao Poder Público.

CONSIDERANDO que foi solicitada a liberação de espaço público para a realização do “**IV FESTIVAL DO CARANGUEJO**” E “**IV MOTO FEST - PATRULHEIROS DO NORTE**”, a serem realizados nos dias 04 à 07 de setembro de 2026 (Processo Administrativo nº 4606/2026 apenso ao PA nº 9497/2026).

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a **Permissão de Uso** da área localizada na **Praça e Orla do Cais**, situada na Avenida Cricaré, à **ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – ATUR**, presidida pela Sra. Laurete Silva de Roma, CPF nº 017.181.687-05, para a realização do “**IV FESTIVAL DO CARANGUEJO**” e da área localizada na **Praça Maria Fumaça** e do **Centro Gastronômico**, situado na Rua Prefeito José Luiz da Costa, para a realização do evento “**IV MOTO FEST – PATRULHEIROS DO NORTE**”, representado por seu presidente **Henry de Almeida Fiuza Abras**, CPF nº 093.788.696-37, ambos a se realizarem no Município de Conceição da Barra/ES, nos dias **04 à 07 de setembro de 2026**.

§1º - O uso do referido bem público pelo Permissionário será somente para a realização do evento com shows musicais, comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, e à divulgação e publicidade do mesmo na área disponibilizada.

§2º - Todas as despesas relativas ao funcionamento à manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de eventuais indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente e/ou acidente que venha a ocorrer nas dependências do referido espaço, serão de inteira responsabilidade do Permissionário.

§3º - Todos os alimentos e bebidas comercializados na área do *caput* do artigo 1º deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, estando sujeitos à fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive nos equipamentos ali instalados pelo Permissionário.

§4º - O permissionário poderá manter o comércio aberto em funcionamento no horário compreendido das 11h:00min (onze horas da manhã) até 01h:00min (uma hora da madrugada) nos dias elencados no *caput*, do art.1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Deverá ser garantida a participação de Organização Não Governamental (Associação de Pescadores, Marisqueiros e Catadores de Caranguejo de Conceição da Barra/ES - "APMCC"), CNPJ nº 21.691.771/0001-42, no respectivo festival, mediante as seguintes condições:

I- A Associação supracitada deverá ser informada de todo e qualquer custo e normas para a participação do referido festival;

II- A participação da Associação se dará através dos seus membros, não sendo em nenhuma hipótese permitida a transferência para outros;

III- A exemplo dos demais participantes, a Associação que estiver a serviço do referido festival, deverão seguir todas as normas deste decreto.

Art. 3º- Fora da área de permissão do evento será permitida a atuação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados e autorizados pelo Setores responsáveis, desde que respeitada a distância mínima de 20m (vinte metros) do portal de acesso e área delimitada para o evento.

I- Fica o setor de "Gestão de Geração de Emprego e Renda" responsável em cadastrar, manter atualizado e disponível o banco de dados dos interessados em desenvolver atividades comercial temporária como ambulante, trailer, veículos automotores, barraca ou banca, que estiverem em conformidade com este decreto.

II- Fica o Setor de "Gestão Tributária" responsável pela análise da conformidade com este decreto e expedição da "Autorização Especial Temporária" para os requerimentos, desde que pré-autorizados pelo setor "Gestão de Emprego e Renda".

III- Fica a "Gestão Integrada de Fiscalização Municipal" (GIFIM) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da Vigilância Sanitária Municipal", da Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal" e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário.

IV- Caso o setor "GIFIM" necessite de reforço de servidores públicos para a equipe de fiscalização, deverá indicar relação formal dos respectivos servidores e solicitar edição de ato administrativo.

Art. 4º- As áreas autorizadas para a realização dos eventos estão descritas nos Anexos, os quais passam a integrar o presente ato para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§1º - em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelo Permissionário.

§2º- O Permissionário deverá em contrapartida a presente permissão de uso promover eventos musicais, subsidiando a contratação de bandas de renome regional e local, bem como divulgação de todo evento, afim de fomentar o turismo e promover o entretenimento e a marca do Município de Conceição da Barra/ES, destacando-a em todo material publicitário.

Art. 5º - O prazo de vigência da presente permissão de uso do bem público será exclusivamente de **04 a 07 de setembro de 2026**, salvo se houver pedido formal de prorrogação, o qual será analisado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de discricionariedade e interesse público

Art. 6.º - Os locais permitidos para instalação das barracas limitam-se a:

I - “**IV FESTIVAL DO CARANGUEJO**” e “**IV MOTOFEET-PATRULHEIROS DO NORTE**” de Conceição da Barra-ES, localizado na área descrita no artigo 1º e anexos, respeitando-se o planejamento e organização da Permissionária limitados a 15 (quinze) barracas para o (Festival de Caranguejo) e 10 (dez) barracas para o (Moto Fest) para comercialização de artesanatos, bebidas e comidas típicas.

II - a localização dos ambulantes será: (1) na Rua Graciano Neves (rua do Fórum) e (2) final da Rua Muniz Freire (esquina) passando pelo Mercado Municipal até o “antigo pontilhão”, sendo vedada a comercialização no interior da “Praça José Luiz da Costa”.

Art. 7º - Fica determinada a interdição da “Rua Mendes de Oliveira”, com a finalidade de atender como “rota de fuga” do evento e para o adequado desenvolvimento dos trabalhos da Polícia Militar, da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, a qual disponibilizará ambulância no local, conforme descrito no anexo deste Decreto.

Art. 8º - Fica determinado a interdição da “Rua de 13 de maio” para a finalidade de atender como “rota de abastecimento” para os stands cadastrados no evento.

Art. 9º - Fica proibida a comercialização de produtos ou bebidas em recipientes de vidro dentro da área do festival, visando a segurança da integridade física da população.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a comercialização e o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos no evento, sob pena de imediata cassação da presente permissão em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - O recolhimento dos resíduos sólidos gerados durante o evento ficará sob a responsabilidade dos participantes cadastrados (barraqueiros), os quais deverão acondicioná-los devidamente ensacolados e depositá-los na caçamba disponibilizada pelo organizador do evento.

Parágrafo Único - Os resíduos deverão ser previamente separados e devidamente embalados antes de sua destinação para a coleta pública municipal, observando-se a segregação entre resíduos úmidos e secos.

Art. 11º - Fica proibido a utilização de veículos de qualquer espécie com equipamento que produza som, estacionado ou em circulação nas vias públicas nas datas do evento.

Art. 12º - Fica determinada ao organizador a contratação de profissionais especializados para a garantia da segurança e ordem pública na área delimitada do evento.

Art. 13º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ERIVAN TAVARES Assinado de forma digital por JOSE
DE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472 Dados: 2026.09.01 15:41:55 -03'00'

Jose Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 010/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

ÁREA DESTINADA AO EVENTO “IV FESTIVAL DO CARANGUEJO”



Área do Evento



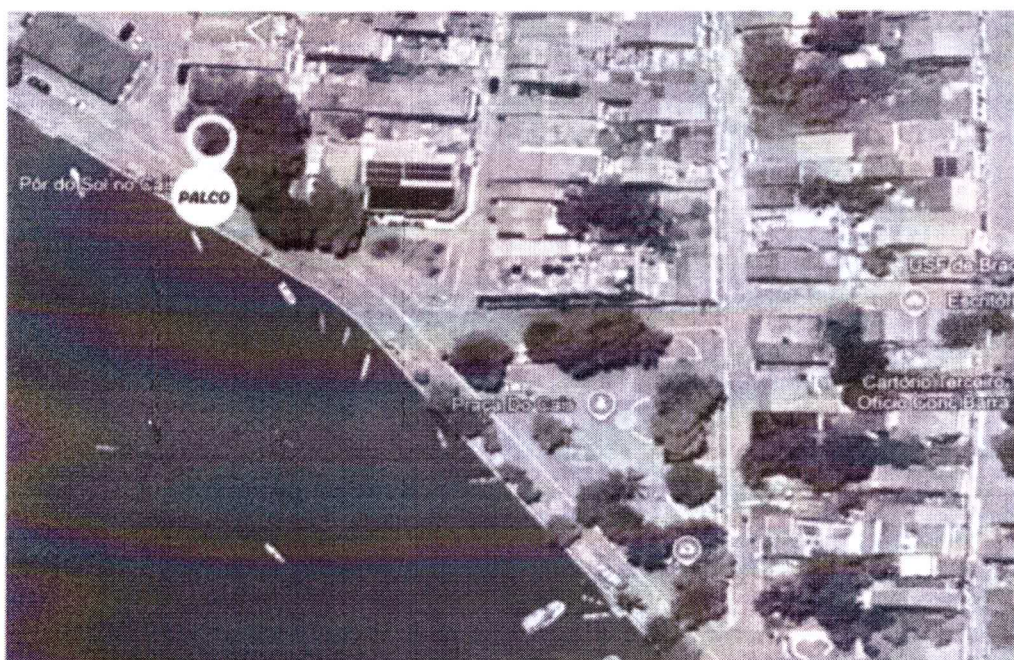
 *Rota de Abastecimento*



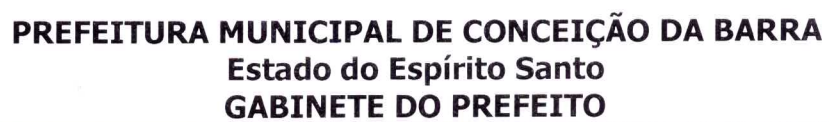
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO



 **Rota de Fuga**



 **Identificação do PALCO**





ÁREA DESTINADA AO EVENTO “IV MOTO FEST- PATRULHEIROS DO NORTE”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

